



PREFEITURA MUNICIPAL DA GAMELEIRA

Pernambuco

Ofício N.

LEI Nº 91

O Prefeito do Município da Gameleira, faço saber que a Câmara Municipal elaborou e eu sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica aberto um crédito especial na importância de CR\$.22.000,00, afim de fazer face às despesas com a desapropriação do prédio em construção, na rua José Barradas, de propriedade da firma J.S. Britto.

ART. 2º - Revogam-se as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal da Gameleira, 25 de Setembro de 1954

João de Moraes Monteiro  
Prefeito

a) João de Moraes Monteiro